LEI ORDINÁRIA Nº 337

de 02 de dezembro de 1966

Atualiza os vencimentos diários dos trabalhadores braçais da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam atualizados os vencimentos dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal, que serão pagos obedecendo a seguinte tabela:

a). *Com refeição por conta do diarista – Cr$ 3.400,00 por dia;*

b). *Com refeição por conta da Prefeitura – Cr$ 2.800,00 por dia.*

Art. 2º.. *A verba para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, decorrerá por conta de dotação própria e especificada no orçamento financeiro do Município, para o exercício de 1967.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 02 de dezembro de 1966.

José Babosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em